



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2020

**DETERMINA AÇÕES EMERGENCIAS DE
ENFRENTAMENTO AO NOVO
CORONAVIRUS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÁGUA BRANCA-ES, no uso de suas atribuições
legais, e**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 8.795/2020 que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no município de Águia Branca, estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

DETERMINA:

Art. 1º - Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca, estado do Espírito Santo, determina as seguintes ações emergências de enfrentamento ao novo coronavírus para os serviços e servidores da SEMSA.

§ 1º - Ficam suspensos os atendimentos ambulatoriais eletivos, exames de rotina, vacinação de rotina, pequenas cirurgias, transporte sanitário intermunicipal da Rede Municipal de Saúde, excetuando-se os casos em que o atendimento seja

Rua Paulino Massucatti, 330, Centro – Águia Branca – ES – CEP 29.795-000
Tele fax: (27) 3745-1134/3745-1188

PROJORIZANDO A SAÚDE

essencial para a garantia do bem-estar e preservação da vida do usuário, tais como:

- I – transporte de pacientes em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia;
- II – atendimento de pacientes com quadro respiratório agudo;
- III – atendimento de hipertensos descompensados;
- IV – atendimento de portadores de diabetes descompensados;
- V – atendimento de portadores de HIV/AIDS;
- VI – atendimento de portadores de doenças autoimunes;
- VII - atendimento de pacientes que estejam em tratamento de sífilis;
- VIII – atendimento de pacientes em tratamento de tuberculose e hanseníase;
- IX – atendimento de crianças com quadro infeccioso ou situação de risco;
- X – ambulâncias.

§ 2º - Serão mantidos também os seguintes atendimentos:

- I - consulta de Pré Natal;
- II - teste do pezinho para recém-nascidos;
- III - testagem de IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis) em gestante;
- IV - curativos, de acordo com a avaliação da equipe técnica local;

Art 2º - Nas Unidades Básicas de Saúde (USIII e ESF's) e na Central de Ambulância, terão prioridade no atendimento:

- I - pacientes que apresentem problemas respiratórios;
- II - casos suspeitos ou em tratamento de dengue, zica ou chikungunya;
- III – pacientes picados por animais peçonhentos ou mordidos por animais;
- III - outros casos vulneráveis, conforme avaliação da equipe local.

Art., 3º - Ficam suspensos os atendimentos odontológicos eletivos, excluindo-se as urgências e emergências, que devem ser atendidas sem limites de quantitativo.

Art. 4º - Ficam parcialmente suspensas as visitas dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias durante o estado emergencial, excluindo-se as visitas que sejam estritamente necessárias, conforme avaliação da equipe técnica da Saúde, tais como:

- I - pacientes hipertensos e diabéticos;
- II - pacientes que estejam sob investigação epidemiológica;
- IV – gestantes;
- V – recém-nascidos.

Rua Paulino Massucatti, 330, Centro – Águia Branca – ES – CEP 29.795-000
Tele fax: (27) 3745-1134/3745-1188

Art 5º Fica definido como referência para os profissionais de saúde em geral, o Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus, o Covid-19, na Atenção Primária à Saúde, elaborado pela Secretaria da Atenção Primária à Saúde (SAPS) de março de 2020.

Art. 6º - Os servidores de todas as categorias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que não estiverem em atendimento de rotina nos seus setores, deverão auxiliar no acolhimento dos usuários, orientações à população e na organização do fluxo dos estabelecimentos de Saúde.

Parágrafo Único - Todos os servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser realocados/remanejados de acordo com o estado emergencial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Secretário Municipal de Saúde de Águia Branca, estado do Espírito Santo, em 23 de março de 2020.



AMARILDO FRANSKOVIAASK
Secretário Municipal de Saúde

Rua Paulino Massucatti, 330, Centro – Águia Branca – ES – CEP 29.795-000
Tele fax: (27) 3745-1134/3745-1188

PRORIZANDO A SAÚDE